



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 1323/2026 Ratificação - Dispensa de Licitação Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária da Ação Social e Cidadania, devidamente autorizada, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117 C parágrafo terceiro do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025, quanto na dispensa sem disputa, será selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 5 (cinco) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante.

Ratifico a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo Citroen C3 2022, placa: FWR-8B51, conforme especificação abaixo:

FORNECEDOR: MURILO DE CAMPOS GODOY - CAR HOUSE, CNPJ: 41.851.760/0001-90				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 195/65r15	02	R\$ 439,00	R\$ 878,00
2	Montagem	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3	Válvula	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	Alinhamento	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	Balanceamento	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Valor Total:				R\$ 1.028,00

Município de Salto, 18 de março de 2026

Claudia C. Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

Pregão Eletrônico nº 09/2026 Processo Administrativo nº 6313/2025 Perguntas e Respostas

Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos visando atender **Ordens Judiciais Vigentes e Futuras**, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Pergunta 1: Prezados, Ao realizar a análise as insulinas do Edital nº 9/2026, identificamos que os itens 108 e 116 possuem descrição e quantidade idênticas, assim como os itens 109 e 117. Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre o procedimento correto a ser adotado: As quantidades devem ser consideradas apenas uma vez, tratando-se de possível duplicidade por erro de edição? Ou As quantidades devem ser contabilizadas duas vezes, por se tratar de duplicação intencional para fins de disputa considerando a exigência de Marca específica para os itens 116 e 117? Esse esclarecimento é necessário para garantir o correto prosseguimento do processo e evitar interpretações divergentes. Aguardamos orientação.

Resposta 1: Prezados, em atenção ao esclarecimento enviado, segue resposta do apoio técnico: Item 108 é insulina glargina 100UI/ml frasco de 10ml Genérico.Item

116 é insulina glargina 100UI/ml frasco de 10ml LANTUS - marcaltem 109 é insulina glargina 100UI/ml de 3ml caneta Genéricaltem 117 é insulina galrgina 100UI/ml de 3ml caneta LANTUS - marcaOs itens 116 e 117 são de marca Lantus , conforme processos judiciais atendidos pela Farmácia Central

Pergunta 2: Prezados, A empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico de Medicamentos:ITEM 99 - INFLIXIMABE 10MG/ML 10ML + KIT:Poderá ser ofertado Infiximabe 100 mg injetável, 1 frasco-ampola - Renflexis?ITEM 134 - LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG, VITAMINA C, VITAMINA E, ZINCO, ETC:Poderá ser ofertado Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg, Vitamina C 45 mg, Vitamina E 10 mg, Cobre 900 mcg, Zinco 2,5 mg - Neovite Max?ITEM 165 - PANTOPRAZOL 40 MG:Poderá ser ofertado Pantoprazol magnésico 40 mg - comprimido revestido de liberação retardada?Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno para prosseguimento do processo. Atenciosamente, Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Resposta 2: Prezados, em atenção ao esclarecimento encaminhado, a equipe de apoio informa que: "os descritivos dos produtos serão analisados pela equipe de apoio em momento oportuno."

Pergunta 3: Prezados, Solicito esclarecimento acerca do item 25 do edital.O edital aceitará atestados de capacidade técnica que não descrevam de forma clara o produto ofertado, como concentração, número de registro/autorização e quantidade próxima ao do item vencido? Será necessário comprovar exequibilidade mediante a notas fiscais e planilhas com valores iguais ou abaixo ao lance ofertado, em caso do valor ser inferior a 50% da proposta inicial? Atenciosamente.

Resposta 3: Prezado, o item 25 do edital trata das Disposições Gerais da Licitação. A licitação em questão não solicita a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Pergunta 4: 1) Referente aos itens 153, 177, 210 e 211, integrante do OBJETO do presente Edital e Anexos. Solicitamos a autorização para participação de nossa empresa no processo licitatório acima mencionado fornecendo os medicamentos de procedência importada, com o objetivo de aumentar a competitividade do processo e assim beneficiando diretamente o Município e seus pacientes. Informamos que a empresa reúne condições regulatórias e comerciais para fornecer os medicamentos através de importação direta em nome do paciente cumprindo todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos. (*) Cabe informar que empresa emitira uma NOTA FISCAL de VENDA em nome do Município que acompanhara os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos estabelecidos em Edital e seus Anexos e conforme solicitadas na Autorização de Fornecimento. (*) Caso nossa empresa venha sagrar-se vencedora no certame necessitaremos dos